



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS  
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE IVAN CARLOS DUTRA

RECEBI  
DIA 06/06/25  
HORA: 12:30

MENSAGEM DE LEI Nº 025 2025

Nobres Vereadores,

Encaminho à apreciação desta Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a oferta de aulas extracurriculares de educação financeira, empreendedorismo e noções básicas de direito no âmbito das instituições de ensino da rede pública do Município de Buritis – RO.

A proposição visa contribuir para a formação cidadã dos estudantes, por meio de atividades educativas complementares que desenvolvam competências essenciais para a vida em sociedade, como a autonomia financeira, a compreensão dos direitos e deveres, e o estímulo ao pensamento crítico e ao protagonismo juvenil.

A introdução dessas temáticas, de forma facultativa e fora do currículo obrigatório, busca atender à crescente demanda por uma educação mais conectada com os desafios cotidianos, preparando os jovens para lidar com questões práticas relacionadas à organização financeira pessoal, ao espírito empreendedor e ao exercício consciente da cidadania.

Diante da relevância do tema e dos impactos positivos que a medida poderá gerar na formação dos estudantes e no fortalecimento da educação pública, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete do Vereador Presidente Ivan  
Carlos Dutra, aos seis dias do mês de  
junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

**Ivan Carlos Dutra**  
**Vereador Presidente**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS  
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE IVAN CARLOS DUTRA

---

PROJETO DE LEI Nº 14/2025

**"Institui, no âmbito das instituições de ensino da rede pública municipal, a oferta de aulas extracurriculares de educação financeira, empreendedorismo e noções básicas de direito."**

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito das instituições de ensino da rede pública do Município de Buritis – RO, a oferta de aulas extracurriculares de:

- I – educação financeira;
- II – empreendedorismo;
- III – noções básicas de direito.

Art. 2º As aulas referidas no art. 1º terão caráter educativo, formativo e não obrigatório, com o objetivo de promover o desenvolvimento de competências para a vida cidadã, a autonomia financeira e o pensamento crítico dos estudantes.

Art. 3º A participação dos alunos nas aulas será facultativa, devendo ocorrer fora da grade curricular obrigatória, em horários alternativos definidos pelas unidades escolares, respeitada a carga horária e a disponibilidade dos docentes.

Art. 4º A implementação das atividades poderá contar com:

- I – profissionais da rede de ensino capacitados nas respectivas áreas;
- II – parcerias com instituições públicas, privadas ou do terceiro setor, mediante convênio ou cooperação técnica, desde que sem ônus aos estudantes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE IVAN CARLOS DUTRA**

---

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Presidente Ivan  
Carlos Dutra, aos seis dias do mês de  
junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

IVAN CARLOS  
DUTRA:94721  
653204

**Ivan Carlos Dutra**

**Vereador Presidente**